



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 273.932,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.588/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 273.932,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361
02.05.12.361.0015
02.05.12.361.0015.1076
PEDRAS NEGRAS.
4.4.90.51 FICHA: **460**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET
CONV. 460/PGE/2018 CONST. DE SALA DE AULA NO DIST. DE

Valores:

Obras e Instalações R\$ 273.932,20.
Total Geral do Excesso R\$ 273.932,20.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 273.932,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do CV. 460/PGE/2018, que celebram o **Estado** por intermédio do **PGE e o Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor R\$ 260.235,59 (Duzentos e Sessenta Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), que tem por Objeto **“Construção de Salas de Aulas no Distrito de Pedras Negras”**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente** e será creditado na ficha 460, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 13.696,61 (Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), que tem por Objeto **“Construção de Salas de Aulas no Distrito de Pedras Negras”**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 337 e creditando na ficha 460 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.366

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Valores:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.05.12.361.0018	PROCESSO E GESTÃO DOS PROG. DE APOIO DA EDUCAÇÃO.
02.05.12.361.0015.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUC. JOVENS E ADULTOS.
3.3.90.39 FICHA: 337	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica R\$ 13.696,61.
	Total da Anulação R\$ 13.696,61.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de fevereiro de 2019.**

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal